

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 2341/78, 2342/78, 2455/78, 2456/78, 2457/78
2458/78, 2459/78, 2460/78, 2461/78 e 2462/78,
INTERESSADOS : Rubia Braun Sampaio e outros.
ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

PARECER CEE Nºs 1 7 2 8 / 7 8 , CPG. Aprov. em: 13/12/78
e comunicado ao Pleno em: 20/12/78

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série de 1º grau, em 1979, de alunos sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimentos dos responsáveis
- certidões de nascimento
- avaliações psico-pedagógicas
- material escolar dos alunos

APRECIAÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de primeiro grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1979, na 1ª série do 1º grau de qualquer escola do Sistema Estadual de São Paulo.

1. Rubia Braun Sampaio
Proc. CEE nº 2341/78

PROCESSO CEE Nº 2341/78. PARECER CEE Nº 1728/78

2. Alessandro Hermida Lopes
Proc. CEE nº 2342/78
3. Cristina de Oliveira Mota
Myrna Garcia Serrano
Patrícia Calicchio Berardi
Thereza Cristina de Castro Monte de Oliveira
Cristiano Pereira Carvalho
Proc. CEE nº 2455/78
4. Roger William Käfer
Proc. CEE nº 2456/78
5. Marcelo Carbone Monteiro Lima
Proc. CEE nº 2457/78
6. Andréa Soares Sivieri
Processo CEE nº 2458/78
7. Edson Bueno Cantarino
Proc. CEE nº 2459/78
8. Simone Trigo
Proc. CEE nº 2460/78
9. William Rossetti
Proc. CEE nº 2461/78
10. Alexandre Cláudio Nito
Proc. CEE nº 2462/78

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo R. Scabello, Gilberto W. Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Rosa Tedeschi V. Manso Vieira e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 13 de dezembro de 1978.

a) Cons^o José Conceição Paixão
Presidente